

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUSPENDE MEDIDA LIMINAR QUE
IMPACTAVA REGRAS DE ATRACAÇÃO E MANTÉM PORTARIAS QUE
REGULAMENTAM ATIVIDADE NO PORTO DE ITAQUI/MA**

(NOTÍCIA)

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça/STJ, ministro Humberto Martins, deferiu pedido para que fosse retomada a vigência de duas portarias que regulam a atividade no Porto de Itaqui/MA, suspendendo, assim, uma medida liminar do Tribunal de Justiça do estado que, segundo a Empresa Maranhense de Administração Portuária/Emap, vinha interferindo nas normas administrativas do Porto e em suas regras de atracação de navios.

No pedido endereçado ao presidente do STJ, a Emap questionou decisão do TJ-MA que estendeu os efeitos de uma determinação judicial, a qual suspendeu o artigo 10, inciso II, da Portaria Emap 63/2017, para as Portarias 205/2020 e 221/2020, que tratam da regulamentação das regras de administração e atracação de navios no Porto de Itaqui.

A controvérsia se originou em ação apresentada por uma empresa privada para anular a redação do artigo 10, inciso II, da Portaria 63/2017 da Emap. A liminar requerida não foi concedida, e a empresa recorreu ao TJ-MA com agravo de instrumento, mas também não obteve sucesso.

Nos embargos de declaração opostos por um terceiro interessado é que foi dada a decisão monocrática que, cautelarmente, estendeu para as Portarias 205 e 221 os efeitos da determinação judicial que suspendera o dispositivo da Portaria 63.

Nesse cenário, a Emap argumentou perante o STJ que, em junho de 2020, iniciou processo de atualização da Portaria 63/2017, com o objetivo principal de adaptar suas normas de atracação às necessidades do setor portuário internacional.

Segundo a empresa pública, a decisão que suspendeu os efeitos das portarias interfere nas normas de atracação dos portos organizados, sem ter promovido qualquer análise do impacto que a suspensão iria gerar para a gestão portuária e tampouco o reflexo financeiro para a Emap ou para terceiros.

De acordo com o ministro Humberto Martins, a excepcionalidade prevista na legislação para justificar a suspensão de liminares ou sentenças — em razão de manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas — foi devidamente comprovada.

"Vale destacar que a decisão que suspendeu os efeitos das Portarias 205/2020 e 221/2020 interfere, de forma decisiva, na regulação de atracções dos portos organizados (públicos) e, por isso mesmo, é potencialmente violadora da ordem, da segurança e da economia públicas, já que restringe a administração do porto daquele que tem competência legal e expertise para decidir seus procedimentos de melhor organização e otimização, bem como os procedimentos de máxima eficiência nas operações portuárias", enfatizou.

Assim, em sua decisão, determinou a suspensão dos efeitos da decisão tomada na primeira instância, restabelecendo os efeitos das portarias 205 e 221 até o trânsito em julgado.

Para Martins, cabe à Emap administrar os trabalhos do Porto de Itaquí, sendo, portanto, obrigação legal da empresa pública garantir o pleno funcionamento do local, ordenando os procedimentos que se façam necessários.

"Não se deve admitir que a Emap seja proibida de exercer as funções de administração do porto, que decorrem diretamente de lei, na condição de delegatária da União", considerou.

Acrescentou, ainda, que foi no exercício da sua competência legal que a Emap editou as portarias objeto da discussão, que tratam apenas da administração do porto e das regras de atracamento.

"Esses atos administrativos devem prevalecer, já que dotados da presunção de legalidade, até que a questão seja decidida, no mérito e definitivamente, pelo Poder Judiciário".

Brasília, 17/03/2021
Jerusa Netto Ramos

REFERÊNCIAS:

- CONSULTOR JURÍDICO/CONJUR – Disponível em:
<https://www.conjur.com.br/2021-mar-12/stj-mantem-portarias-regulam-atividade-porto-itaqui-ma>
- PORTOS E NAVIOS – Disponível em:
https://revive.portosenavios.com.br/www/delivery/ck.php?oaparams=2__bannerid=352__zoneid=117__cb=55980f45ee__oadest=http%3A%2F%2Fwww.navalshore.com.br
file:///C:/Users/IBL/Downloads/210315-reportagem-portosenavios-decisao-stj-atracacao-itaqui-(danilo-oliveira)%20(1).pdf